

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 6/2004 de 13 de Janeiro

Considerando que o Grupo Social de Santo Agostinho funciona com duas valências de Centros de Actividades de Tempos Livres - ATLS - e uma Unidade de Apoio;

Considerando o objectivo da implementação do Projecto Pedagógico, que tem como objectivo a organização dos ATLS em Ateliers de informática, de leitura, de apoio aos trabalhos de casa, de desporto, dos jogos, de expressão dramática, de expressão musical, de expressão plástica e de ciência.

Considerando que, com vista a este desenvolvimento dos ATLS, o Grupo Social de Santo Agostinho pretende estabelecer intercâmbio com o ATL de Montemor o Novo, sendo necessário a deslocação das educadoras de infância a essa instituição e ao Instituto de Apoio à Criança;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Grupo Social de Santo Agostinho – concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho

1. Realizar as visitas às instituições referidas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e

após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.700,00 € destinado a comparticipar Grupo Social de Santo Agostinho nas despesas com as referidas visitas.

11 de Setembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - Pelo Grupo Social de Santo Agostinho, Andreia Cardoso.